



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-000010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois do seis de dois mil e vinte um, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021-000010**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR (LINHA LEVE E PESADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

Empresa: CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; C.N.P.J. nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à AV TEREZINHA ABREU VITA, VILA UNIÃO, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 026.717.552-36.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PNEU PARA CARRO ARO 205/75R16 - Marca.: LINGUE LON GUE	UNIDADE	24.00	609,990	14.639,76
00005	PNEU 175/70 R14 - Marca.: FUSION	UNIDADE	38.00	480,000	18.240,00
00037	PNEU ARO 17.5 X 25 - Marca.: SUPER GUIDER	UNIDADE	10.00	1.084,990	10.849,90
00038	PNEU ARO 1300 X 24 - Marca.: MAGION	UNIDADE	10.00	2.526,990	25.269,90
00039	PNEU ARO 1400X24 - Marca.: MAGION	UNIDADE	40.00	4.634,490	185.379,60
00044	PNEU 275/70/22 - Marca.: DULOP	UNIDADE	20.00	2.059,490	41.189,80
00050	PNEU 18.4 X 30 R1 - Marca.: SUPER GUIDER	UNIDADE	4.00	1.364,990	5.459,96
00057	PNEU PARA CAÇAMBA DIANTEIRO E TRASEIRO (275/80 R 2 2.5) - Marca.: DOURABLE	UNIDADE	20.00	799,990	15.999,80
00062	PNEU PARA CARRO 265/70R16 - Marca.: SENPERIT	UNIDADE	35.00	697,990	24.429,65
00063	PNEU PARA CARRO ARO 225/75R16 - Marca.: WESTILAC	UNIDADE	16.00	349,990	5.599,84
00078	PNEU 215/17,5 LISO - Marca.: WESTILÇEIQ Misto terra asfalto 16 lonas	UNIDADE	32.00	509,990	16.319,68
				VALOR TOTAL R\$	363.377,89

Empresa: IAN M.DA SILVA; C.N.P.J. nº 22.171.109/0001-24, estabelecida à AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). IAN MASSARO DA SILVA, C.P.F. nº 026.062.782-83, R.G. nº 7242006 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	pneu 185/70 aro 14 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	8.00	249,990	1.999,92
00002	pneu 195/55 aro 16 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	8.00	489,990	3.919,92
00003	pneu 195/55 aro 15 - Marca.: DUNPOP	UNIDADE	8.00	427,000	3.416,00
00006	pneu traseiro para moto aro 14 - Marca.: LEVORIN liso	UNIDADE	4.00	129,990	519,96
00007	pneu dianteiro moto aro 17 - Marca.: LEVORIN liso	UNIDADE	4.00	137,990	551,96

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00008	pneu traseiro moto aro 18 - Marca.: LEVORIN liso	UNIDADE	4.00	208,000	832,00
00009	pneu para moto aro 18 dianteiro - Marca.: LEVORIN liso	UNIDADE	4.00	178,000	712,00
00010	camara de ar aro 14 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	30,990	309,90
00011	camara de ar aro 17 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	7,490	74,90
00012	camara de ar aro 18 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	23,990	239,90
00013	CÂMARA DE AR 175/70 R14 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	6,490	64,90
00015	CÂMARA DE AR 175/70 R14 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	20.00	19,990	399,80
00016	PNEU 265/60R 18 MISTO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	10.00	1.017,990	10.179,90
00018	CÂMARA DE AR ARO 17.5X25 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	15.00	366,990	5.504,85
00019	CÂMARA DE AR ARO 14.00X24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	50.00	309,990	15.499,50
00020	CÂMARA DE AR ARO 13.00X24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	266,990	2.669,90
00021	CÂMARA DE AR ARO 1000X20 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	60.00	168,000	10.080,00
00022	CÂMARA DE AR 19.5X24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	435,000	4.350,00
00024	CÂMARA DE AR 90/90/19 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	20.00	64,000	1.280,00
00028	PNEU 1.100X20 BORRACHUDO - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	20.00	1.239,000	24.780,00
00030	PNEU 265-70-16 LISO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	20.00	889,970	17.799,40
00031	PNEU 1000 ARO 20 BORRACHUDO - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	40.00	2.519,990	100.799,60
00032	PNEU 1000 ARO 20 LISO - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	20.00	1.289,990	25.799,80
00033	PNEU 12X16.5 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	20.00	1.519,990	30.399,80
00040	PNEU 900 ARO 20 LISO - Marca.: BRISTONE	UNIDADE	40.00	849,000	33.960,00
00041	PROTETOR ARO 20 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	30.00	50,990	1.529,70
00042	PROTETOR ARO 24 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	20.00	47,990	959,80
00043	PNEU DIANTEIRO 16.9 X 24 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	20.00	4.169,990	83.399,80
00045	PNEU 23.1 X 30 R1 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	8.00	10.098,990	80.791,92
00046	PNEU 14.9 X 24 R1 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	6.00	4.119,000	24.714,00
00047	PNEU 750-16 - Marca.: BRISTONE	UNIDADE	20.00	1.048,990	20.979,80
00049	PNEU 12.4 X 24 R1 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	4.00	799,990	3.199,96
00051	CAMARA DE AR 14.9 X 24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	6.00	22,990	137,94
00052	CAMARA DE AR 750-16 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	20.00	59,000	1.180,00
00053	CAMARA DE AR 8.3-20 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	8.00	138,990	1.111,92
00054	CAMARA DE AR 23.1-30 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	8.00	120,990	967,92
00055	CAMARA DE AR 12.4-24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	4.00	20,990	83,96
00056	CAMARA DE AR 18.4-30 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	4.00	59,990	239,96
00059	PNEU PARA MOTO (BROZ 160)DIANTEIRO 34 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	10.00	44,990	449,90
00060	PNEU PARA MOTO (BROZ 160) TRASEIRO MT 60 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	10.00	44,990	449,90
00061	PNEU PARA CARRO ARO 175/70R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	240.00	399,990	95.997,60
00064	PNEU PARA CARRO ARO 195/60R15 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	16.00	549,990	8.799,84
00065	PNEU PARA MOTOCARO 60/100R17 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	5.00	152,990	764,95
00066	PNEU PARA MOTO ARO 80/100R14 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	5.00	168,990	844,95
00067	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO - Marca.: FARISTONE	UNIDADE	70.00	799,990	55.999,30
00068	misto rerra asfalto 16 lonas PNEU 275/80/22,5 LISO - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	36.00	979,990	35.279,64
00069	Misto terra asfalto 16 lonas PNEU 900/20 BORRACHUDO - Marca.: BRIDIGISTONE	UNIDADE	18.00	1.944,990	35.009,82
00070	misto terra asfalto 14 lonas PNEU 900/20 LISO - Marca.: BRISTONE	UNIDADE	10.00	1.716,990	17.169,90
00071	Misto terra asfalto 14 lonas CÂMARA DE AR 900/20 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	28.00	119,990	3.359,72
00072	PROTETOR 900/20 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	28.00	48,990	1.371,72
00073	PNEU 750/16 borrachudo - Marca.: BRISTONE	UNIDADE	36.00	909,990	32.759,64
00074	misto terra asfalto 10 lonas PNEU 750/16 liso - Marca.: BRISTONE	UNIDADE	24.00	824,990	19.799,76
00075	Misto terra Asfalto 10 lonas CAMARA DE AR BICO DE FERRO 750/16 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	60.00	87,990	5.279,40
00076	PROTETOR 750/16 - Marca.: FIRESNTONE	UNIDADE	60.00	30,990	1.859,40
				VALOR TOTAL R\$	830.636,03

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 34.999.555/0001-00, estabelecida à RODOVIA BR 155, MARAJÓARA II, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). GILDA ESTER LEITE, C.P.F. nº 298.167.422-68.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	PNEU 265/70 R 16 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	30.00	990,500	29.715,00
00017	CÂMARA DE AR ARO 1.100X20 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	20.00	169,000	3.380,00
00023	CÂMARA DE AR 110X17 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	15.00	58,000	870,00
00025	CÂMARA DE AR 16. 9X24 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	10.00	319,000	3.190,00
00026	CÂMARA DE AR 255/55 X 15 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	20.00	142,000	2.840,00
00027	CÂMARA DE AR 255/ 55 X 16 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	20.00	128,000	2.560,00
00029	PNEU 1.100X20 LISO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	20.00	1.531,900	30.638,00
00034	PNEU 19.5X24 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	10.00	4.202,000	42.020,00
00035	PNEU PARA MOTO BORRACHADO 110 X 17 - Marca.: PIREL I	UNIDADE	10.00	378,000	3.780,00
00036	PNEU PARA MOTO LISO 90-90/19 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	10.00	244,950	2.449,50
00048	PENU 8.3 X 20 R1 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	8.00	1.246,000	9.968,00
00058	PNEU PARA CAMINHONETE FORD RANGER DIANTEIRO E TRAS EIRO (P265/65 R 17110T) - Marca.: BRISTONE	UNIDADE	20.00	809,000	16.180,00
00077	PNEU 215/17,5 BORRACHUDO - Marca.: FIRESTONE misto terra asfalto 16 lonas	UNIDADE	54.00	991,000	53.514,00
VALOR TOTAL R\$					201.104,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

PREFEITURA



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021-000010, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021-000010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

IAN M.DA SILVA
C.N.P.J. nº 22.171.109/0001-24
CONTRATADO

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CIPO SERVICOS

ADMINISTRATIVOS

EIRELI:35267329000

106

Assinado de forma digital por

CIPO SERVICOS

ADMINISTRATIVOS

EIRELI:35267329000106

Dados: 2021.06.29 11:55:16

-03'00'

CIPO SERVIÇOS ADMINTRATIVOS EIRELI

C.N.P.J. nº 35.267.329/0001-06

LIDER DISTRIBUIDORA DE

PNEUMATICOS

EIRELI:34999555000100

Assinado de forma digital por LIDER

DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS

EIRELI:34999555000100

Dados: 2021.06.29 12:21:13 -03'00'

LIDER DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 34.999.555/0001-00

CONTRATADO

PREFEITURA